



PROJETO DE LEI PL./0042.0/2022

Reconhece o Município de Sangão, como Capital
Catarinense da Telha e do Tijolo.

Art. 1º – Fica reconhecido o Município de Sangão, como Capital
Catarinense da Telha e do Tijolo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Volnei Weber

Lido no expediente
020ª Sessão de 22/03/22
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(22) TURISMO
()
()
Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 17/03/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei atende um anseio da população, que vem ao encontro de toda a trajetória histórica daquele município desde a sua emancipação política.

Consultando a Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa, que através Certidão Negativa emitida, constatou inexistir no Estado de Santa Catarina qualquer Lei que tenha outorgado a denominação "Capital Catarinense da Telha e do Tijolo" ou outra adjetivação para o Município de Sangão, portanto estando apta a receber essa denominação adjetiva, que como todos sabemos não se integrará ao nome oficial daquele município.

O município de Sangão está localizado 165 km ao sul de Florianópolis, às margens da BR 101, e possui uma população de 12.905 habitantes.

A principal atividade econômica do município é a indústria de cerâmica vermelha, que tem suas principais unidades instaladas ao longo da BR 101. A produção anual chega a 100.000.000 de unidades, que são distribuídas para todos os Estados brasileiros e para os países do Mercosul.

Por todo o exposto e considerando a relevância da matéria é que solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da matéria.

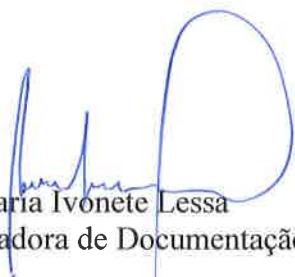
Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, atendendo à solicitação, por *e-mail*, do Senhor Antonio Carlos Cargnin, Assessor Parlamentar do Deputado Volnei Weber, que revendo as Leis e os Projetos de Lei arquivados nesta Coordenadoria, constatei que inexiste no Estado de Santa Catarina lei outorgando a municípios catarinenses a denominação de “Capital Catarinense da Telha e do Tijolo”; bem como, outra adjetivação para o município de Sangão. E, para constar, eu Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, nesta cidade de Florianópolis, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), a qual, por mim, vai visada.



Maria Ivonete Lessa
Coordenadora de Documentação